



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 01 de abril de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 327

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Atos de Pessoal..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 01 de abril de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 327

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 875, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre: “Autoriza o setor financeiro a efetuar o pagamento do vale alimentação diretamente aos servidores públicos municipais, em face do processo de rescisão contratual com a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELE EPP.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Narandiba, mediante previo processo licitatório, contratou a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELE EPP**, para a execução do seguinte objeto: administração e gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos de vale alimentação de servidores.

CONSIDERANDO que por ocasião da assinatura do contrato a empresa se obrigou a efetuar o pagamento pontual dos fornecedores, pelo valor efetivo consumido;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Administração que, não obstante o pagamento regular pelo Município de Narandiba dos valores a que se obrigou contratadamente, a empresa SINDPLUS, há 02 (dois) meses não repassa os valores devidos aos fornecedores, acarretando a paralisação do fornecimento de produtos alimentícios aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o setor de licitações e contratos já providenciou a notificação da empresa para regularização da pendência e está aguardando a manifestação dentro do prazo de 48 horas que lhe fora concedido, sob pena da adoção das medidas previstas contratualmente – rescisão contratual e aplicação das penalidades;

CONSIDERANDO que após a notificação aludida empresa procedeu ao pagamento do mês de fevereiro do corrente ano, mas continua inadimplente, o que deve determinar a adoção de providências pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Narandiba efetua o pagamento da remuneração e do vale alimentação instituído em lei, no dia 30 de cada mês, impreterivelmente e o atraso no processamento do procedimento de rescisão contratual tem potencial para acarretar prejuízos aos servidores que aguardam o recebimento dos valores que lhe são devidos;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado, nos meses de Março e Abril de 2022, o pagamento do vale alimentação, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) diretamente aos servidores, mediante crédito em conta bancária existente em seus respectivos nomes, em face do processamento do procedimento de rescisão contratual com a empresa **SINDPLUS**.

Art. 2º - Fica determinado ao setor de licitações e contratos, após a rescisão contratual da empresa **SINDPLUS**, a proceder a contratação de nova empresa para administração e gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos magnéticos de vale alimentação de servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de março de 2022.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 01 de abril de 2022

ANO II - EDIÇÃO: 327

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO N. 874, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE: *“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA QUE SE DESTINARÁ A INTERLIGAÇÃO DO ACESSO DA RODOVIA SP-425 A RODOVIA MUNICIPAL CARLOS ARRUDA GARMS NRD 030, QUE CONSTA PERTENCER A ANTÔNIO FRANCISCO, OU QUEM DE DIREITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conforme previsto no artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Narendiba e Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de Maio de 1956, e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Narendiba, **área de terra necessária que se destinará a interligação do acesso da rodovia SP/425 a rodovia vicinal municipal Carlos Arruda Garms - NRD 030**, por via amigável e/ou judicial, **constantes de 1.512,94m² (um mil quinhentos e doze metros e noventa e quatro centímetros quadrados)**, abaixo descritos e caracterizados, que constam pertencer a **ANTÔNIO FRANCISCO**, ou quem de direito, devidamente matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, como sendo **Matricula n. 43.307, do Livro n. 2 ficha 1** e conforme Croqui de Localização descrito a seguir:

MATRÍCULA Nº 43.307 – ÁREA 1 DO CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado “IN LOCO” no vértice **100**, de coordenadas **N 7.523.195,774m** e **E 444.591,730m**; localizado no vértice de divisas da RODOVIA SPA 488/425, e em divisas com ESTÂNCIA MORADA DO SOL de Propriedade de Antônio Francisco Matrícula: 43.307, deste segue, com azimute 146°28'05" e distância de 132,71m, até o vértice **E3D-V-0042**; deste segue, com azimute 274°30'20" e distância de 18,10m, até o vértice **82**; deste segue, com azimute 326°32'45" e distância de 61,03m, até o vértice **102**; deste segue, com azimute 338°18'49" e distância de 53,64m, até o vértice **101**; deste segue, com azimute de 347°55'44" e distância de 8,64m, até o vértice **100**; confrontando do **100** ao **E3D-V-0042** com RODOVIA SPA 488/425; do **E3D-V-0042** ao **82** com FAZENDA MINERVA - ÁREA REMANESCENTE - Matrícula: 7067 - ORI PIRAPOZINHO ; do **82** ao **100** com ESTÂNCIA MORADA DO SOL de Propriedade de Antônio Francisco Matrícula: 43.307 ; fechando-se assim esse marco divisório. Abrange o polígono acima descrito uma área de 1.512,94m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Arnaldo Ruiz, 31 de Março de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

